

**PREGÃO ELETRÔNICO 048/2024**  
**CHAVE TCE: 67E44B15061883E4982A8E94FE990E2B93A9FFA3**  
**PROCESSO SIPE Nº: 101423/2024-e**  
**RETIFICAÇÃO**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA GARANTIR A OFERTA DO BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE AUXÍLIO-CARTÃO SOCIAL.**

O **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, CNPJ nº 83.102.277/0001-52, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público que realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei 14.133/2021, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**  
MODO DE DISPUTA: **Aberto**

**ABERTURA DO PROCESSO: 16 de setembro de 2024 às 08h30**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).  
SITE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://bnccompras.com/>

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site <https://bnccompras.com/>. Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

## **1. OBJETO**

O objeto deste Pregão é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA GARANTIR A OFERTA DO BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE AUXÍLIO-CARTÃO SOCIAL.**

**Compõem este Edital os Anexos:**

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA  
**ANEXO II** - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
**ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR  
**ANEXO IV** – MINUTA CONTRATUAL  
**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema da BNC.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Itajaí – SC, denominado Pregoeiro.

### **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

3.1. O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao BNC.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensa ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.6. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Itajaí.

### **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b)** abrir as propostas de preços;
- c)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- d)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- e)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f)** verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
- g)** declarar o vencedor;
- h)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i)** elaborar a ata da sessão;
- j)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site <https://bnccompras.com/>. Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A participação no Pregão na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.11. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.12. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. As propostas deverão estar com valores não superiores ao máximo fixado no Edital.

5.15. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.19. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos no período de duração da sessão pública.

5.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.24. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.25. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras – BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

## **6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as especificações dos serviços ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

6.3. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias consecutivos, observado que ficarão suspensos deste prazo os prazos estipulados legalmente para recurso, contrarrazões, entrega da amostra, análise e parecer técnico.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, através da **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**.

**7.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.24 e 5.25 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

8.1. Não serão conhecidos as impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados através do site <https://bnccompras.com/>

8.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

8.4. As solicitações de recursos e contrarrazões deverão ser encaminhadas através do site <https://bnccompras.com/>

## **9. PRAZO CONTRATUAL**

9.1. A contratação será por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, obedecendo o limite conforme estabelece a Lei 14.133/2021.

## **10. SANÇÕES**

10.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes situações:

10.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

10.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;  
II - Ressarcimento ao erário;  
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;  
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.8. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;  
b) não entregar a documentação exigida no Edital;  
c) apresentar documentação falsa;  
d) causar o atraso na execução do objeto;  
e) não mantiver a proposta;  
f) falhar na execução do Contrato;  
g) fraudar a execução do Contrato;  
h) comportar-se de modo inidôneo;  
i) declarar informações falsas; e  
j) cometer fraude fiscal.

10.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada.

10.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na legislação vigente, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **11 – DA REVISÃO DOS VALORES DO CONTRATO**

11.1. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, na data de aniversário do contrato e mediante requerimento da CONTRATADA, pela variação do índice IPCA do IBGE, ou outro que venha a ser imposto por lei, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, mediante requerimento da Contratada observando o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV.

11.2. Caso o particular na vigência do Contrato solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site:

<https://intranet2.itajai.sc.gov.br/instrucoes-normativas/instrucao-normativa/>

## **12. PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente certificado pela unidade requisitante.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.4. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas conforme certificado pelo fiscal do contrato, os valores devidos serão:

12.4.1. Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo o art. 1º da Lei Municipal nº 4.684/06;

12.4.2. Compensados financeiramente com multa de 1% e juros de poupança conforme art. 1º-F da Lei nº 9494/97, com alterações da Lei nº 11.960/09;

12.5. Quando o objeto da licitação se tratar de prestação de serviços referente a cessão de mão de obra ou empreitada, as notas fiscais deverão observar o que dispõe a instrução normativa n. 062/2022/CGM/SEFAZ.

Disponível no link: <https://intranet2.itajai.sc.gov.br/instrucoes-normativas/instrucao-normativa/>

## **13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Despesa: 636-88.88088.8.244.6.2.335.0.339000 – Aplicações

Fonte de recurso: 20111 – Superavit – FEAS – Estado – Benefícios Eventuais

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

14.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

14.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.11. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**Itajaí, 27 de agosto de 2024**

**PEDRO ANTÔNIO GERALDI**  
Secretário de Assistência Social

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Em arquivo PDF anexo.**

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - para o licitante vencedor**

**1. HABILITAÇÃO**

**O licitante vencedor deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema no prazo de até 02 horas após o encerramento da fase de disputa, sob pena de inabilitação caso deixe de anexar.** Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão; exceto a "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.

**1.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a) no que couber, os documentos referidos poderão ser substituídos por "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa; Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.

b) na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

c) a documentação solicitada poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro Específico do Município de Itajaí, correspondendo o ramo de atividade ao objeto licitado.

V – Apresentar declaração de parentesco, conforme modelo do Anexo V.

**1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de regularidade para com:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

### **1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, compreendendo os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial.

c) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata), expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. OBS: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

### **1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) A empresa proponente deverá comprovar, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado; Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da certidão/declaração/atestado:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato;
- Localização e data da realização dos serviços;
- Serviços executados.

### **1.5 – DECLARAÇÃO DO MENOR**

a) Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III**.

**1.6 – CONDIÇÃO DIFERENCIADA:** Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na lei 123/2006 (arts. 42, 43 e 44), tratamento diferenciado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte - deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com os documentos referentes à habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DO MENOR**

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado declara, sob  
as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da  
Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal,  
empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

**ANEXO IV  
Minuta de Contrato**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024  
Processo SIPE nº 101423/2024-e**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,  
EMIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO  
ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE  
TECNOLOGIA SIMILAR, PARA GARANTIR A  
OFERTA DO BENEFÍCIO EVENTUAL NA  
MODALIDADE AUXÍLIO-CARTÃO SOCIAL.  
CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO  
DE ITAJAÍ E A EMPRESA  
.....**

O **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado por seus Secretários infra-assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (a) diretor (a), Senhor (a) \_\_\_\_\_ (ou representante legal), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos moldes da Lei 14.133/2021, assim como pelas condições no edital de **Pregão Eletrônico nº 048/2024**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA GARANTIR A OFERTA DO BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE AUXÍLIO-CARTÃO SOCIAL**.

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 048/2024**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Dá-se como valor ao objeto ora contratado a importância de **R\$** ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS VALORES DO CONTRATO**

1. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, na data de aniversário do contrato e mediante requerimento da CONTRATADA, pela variação do índice IPCA do IBGE, ou outro que venha a ser imposto por lei, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, mediante requerimento da Contratada observando o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV.

2. Caso o particular na vigência do Contrato solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site:

<https://intranet2.itajai.sc.gov.br/instrucoes-normativas/instrucao-normativa/>

#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente certificado pela unidade requisitante.
2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
4. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas conforme certificado pelo fiscal do contrato, os valores devidos serão:
  - 4.1. Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo o art. 1º da Lei Municipal nº 4.684/06;
  - 4.2. Compensados financeiramente com multa de 1% e juros de poupança conforme art. 1º-F da Lei nº 9494/97, com alterações da Lei nº 11.960/09;
5. Quando o objeto da licitação se tratar de prestação de serviços referente a cessão de mão de obra ou empreitada, as notas fiscais deverão observar o que dispõe a instrução normativa n. 062/2022/CGM/SEFAZ.  
Disponível no link: <https://intranet2.itajai.sc.gov.br/instrucoes-normativas/instrucao-normativa/>

**CLÁUSULA QUINTA** - Despesa: 636-88.88088.8.244.6.2.335.0.339000 – Aplicações  
Fonte de recurso: 20111 – Superavit – FEAS – Estado – Benefícios Eventuais

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATADA** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1. Em 05(cinco) dias úteis apresentar a sua listagem com os estabelecimentos credenciados que deverá contar com hipermercados, supermercados (sendo, no mínimo, 03 pertencentes a grandes redes de supermercados e 02 em natureza de atacados), mercados, mercearias, padarias, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortimercado, armazéns e assemelhados, que deverão estar localizados dentro do Município de Itajaí.
2. Designar preposto para participação no planejamento, estabelecimento dos critérios de senha de forma conjunta, supervisão do contrato e definição da sistemática de comunicação entre as partes, com poderes para resolução de possíveis pendências durante a execução do contrato.
3. A designação prevista no caput deste item deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura deste;
4. Em caso de clonagem do cartão, deverá a contratada restituir o crédito acumulado, junto com a segunda via do cartão, em até 5 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento em dobro;
5. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto contratado,<sup>1</sup> podendo, dependendo da situação e

mediante anuência da contratante o comparecimento ser suprido por reunião online;

6. Manter a contratante informada de todos os detalhes que interfiram na execução do objeto contratado, de acordo com as conveniências desta, comunicando-a em prazo hábil para a adoção de medidas cabíveis.

7. Emitir mensalmente extrato contábil confirmando os valores utilizados e o saldo existente como instrução à Nota Fiscal, possibilitando ao fiscal do contrato a devida conferência e ainda a listagem atualizada dos estabelecimentos credenciados, mantendo obrigatoriamente, no mínimo, as mesmas condições da contratação.

8. Disponibilizar gratuitamente recursos de software para o processamento, gerenciamento, comunicação e impressão do faturamento e do controle das solicitações dos cartões magnéticos, com dispositivos de comunicação previstos com recurso de proteção digital com código de acesso para login (identificação) e password (senha), incluindo o treinamento de servidores indicados pela contratante para o desempenho da função e acesso, devendo o software conter: a) Código; b) número do cartão; c) data de recarga; d) valor; e) origem da recarga.

9. Emitir gratuitamente vias adicionais do cartão no caso de perda, roubo, extravio, inutilização e/ou dano do cartão magnético, não havendo, em hipótese alguma, custo adicional tanto para contratante como para os usuários.

10. Disponibilizar mecanismo que garanta o bloqueio à distância de cartões, por parte da contratante, mediante uso de senha, assinatura eletrônica, conferência de dados ou outro mecanismo que garanta a autenticidade e legitimidade, de forma contínua, a qualquer horário e dia da semana, devendo o bloqueio do uso dos cartões ocorrer em até 1 (uma) hora após solicitação da contratante, por meio de profissional designado.

11. Informar a ocorrência imediatamente à contratante e substituir os cartões no prazo de 5 (cinco) dias úteis em caso de verificação de vulnerabilidade técnica ou de segurança, risco iminente de falha, apuração de erros por parte da contratada, alteração de padrão tecnológico ou quaisquer outras possibilidades que possam inviabilizar o adequado uso dos cartões e de seus créditos nas especificações requeridas, excetuando-se casos em que tais possibilidades ocorram por erro, omissão, imprecisão de informações ou má conservação por parte da contratante.

12. Garantir que haja sinalização da aceitação dos cartões nos estabelecimentos credenciados, através de adesivos, placas ou similares.

13. Garantir meio de consulta à rede credenciada através da internet ou de aplicativo para dispositivos móveis.

14. Entregar à contratante, no ato da assinatura do contrato, as especificações necessárias para o arquivo em que a contratante deverá entregar o trabalho gráfico (layout) para os cartões, e também os conteúdos que deverão constar no cartão para a identificação da empresa para os estabelecimentos comerciais e ainda telefone(s) da Central de Atendimento, devendo apresentar PROVA PARA APROVAÇÃO antes da produção.

15. fornecer o apoio técnico, mediante disponibilização de dados, informações, documentos, entre outras formas possíveis de apoio, relativos à qualquer aspecto da prestação de serviço ora previsto por este Termo de Referência que vise a prestação de contas e ações de monitoramento, fiscalização e avaliação dos serviços prestados, seja

por parte da contratante e/ou por órgãos de fiscalização/controle, de forma mais detalhada possível.

16. Não dificultar ou inviabilizar parcial ou integralmente, sob nenhuma hipótese, a prestação de contas que a contratante deverá apresentar aos órgãos de controle ou qualquer outro que solicite dados e/ou informações relativas às atividades desenvolvidas em consonância com este Termo de Referência.

17. Isentar o município de qualquer reclamação de terceiros, assegurando sua condição de única responsável pela administração do serviço contratado e arcando com qualquer prejuízo com o ressarcimento de danos decorrente;

18. Garantir a eficiência quanto à utilização do benefício, através dos cartões magnéticos disponibilizados, assumindo a obrigação imediata de sua troca em caso de não aceitação ou qualquer outro impedimento que não permita ao beneficiário a sua utilização;

19. Suportar exclusivamente os custos com a substituição dos cartões magnéticos por qualquer outro modelo que por ventura venha a ser adotado por seus conveniados/credenciados, adequando-os a nova forma de tecnologia para sua utilização;

20. Ampliar, sempre que possível, o número de estabelecimentos credenciados dando preferência a grandes redes de supermercados e atacados, enviando a listagem atualizada para o e-mail [protecaosocialbasica@itajai.sc.gov.br](mailto:protecaosocialbasica@itajai.sc.gov.br);

21. Permitir que a contratante realize a fiscalização dos estabelecimentos da sua rede de credenciados sem qualquer oposição;

22. Manter em dia suas obrigações legais e tributárias de qualquer espécie, perante os órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis;

23. Pagar e manter em dia todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o serviço contratado;

24. Responder civil e criminalmente pelos serviços que executar, sendo-lhe vedado transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

25. Oferecer somente estabelecimentos credenciados que obedeçam rigorosamente aos padrões de higiene exigidos pelas autoridades sanitárias e contemple as necessidades dos usuários da Secretaria de Assistência Social;

26. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação.

27. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

A **CONTRATANTE** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1. Informar a contratada vencedora quais os procedimentos para execução do contrato;
2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, concedendo-lhe prazo e direito ao contraditório, aplicando a sanção devida, quando for o caso;
3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do serviço;
4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado;
5. Emitir a ORDEM DE SERVIÇO com o número de cartões estimados para fornecimento inicial à contratada;
6. Fornecer todo mês, até o 1º dia útil de cada mês, a listagem dispondo os respectivos números dos cartões a serem recarregados e o quantitativo de possíveis cartões adicionais a serem emitidos pela contratada para o mês pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes situações:

2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues,

por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02(dois) anos.

6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedor junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada.

10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na legislação vigente, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA** – O Município de Itajaí ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência dos serviços prestados, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para prestação dos serviços.

**CLÁUSULA NONA** – A contratação será por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, obedecendo o limite conforme estabelece a Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as normas técnicas adequadas, fornecendo os equipamentos, mão-de-obra e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria de Assistência Social. Fiscal designado: Amanda Schmidt.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa à discordância.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**: a) Quando houver modificação dos serviços ou suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; II - Por acordo das partes: a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; b) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, nos limites previstos da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Em havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - As partes elegem o foro da Comarca de Itajaí, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Aos casos omissos prevalece o disposto em legislação vigente.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, -- DE --- DE 2024**

**ASSINATURAS**

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

| DECLARAÇÃO DE PARENTESCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |
| Nome:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CPF:                 |
| Nome da Empresa:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CNPJ:                |
| Função do(a) declarante(a) na Empresa:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Telefone de contato: |
| <b>DECLARAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |
| <p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:</p> <p>(    ) <b>não possui sócio/empregado</b> que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Itajaí.</p> <p>(    ) <b>possui sócio/empregado</b> que seja [    ] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [    ] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Itajaí, a seguir indicado(a):</p> |                      |
| Nome:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |
| Cargo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Órgão de Lotação:    |
| Grau de Parentesco:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |
| Local: <span style="float: right;">Data:</span>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |
| Assinatura do Declarante:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |